



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD N° 32 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2022-2

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelas Portarias da Reitoria da UFGD n^{os} 538, de 12/06/2015 e 455, de 04/07/2022, Art. 5^o, torna público o processo seletivo visando à seleção de Propostas para o Programa de Monitoria Indígena para o período letivo 2022-2, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes para atuarem como monitores no Programa de Monitoria Indígena durante o período letivo de 2022-2.

1.2 A Monitoria Indígena, no âmbito da UFGD, tem como finalidade:

- I - Contribuir para a permanência na educação superior dos estudantes indígenas em cursos presenciais, minimizando a evasão e a retenção;
- II - Atender às especificidades dos estudantes indígenas priorizando as disciplinas que apresentam maior grau de dificuldade de acompanhamento;
- III - Promover o desenvolvimento acadêmico por meio de um diálogo intercultural.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 A documentação abaixo deverá ser encaminhada ao e-mail da Divisão de Programas cograd.programas@ufgd.edu.br conforme prazo estipulado do item 11 deste edital:

- I - Plano de atividades elaborado pelo aluno com a indicação e assinatura de um professor (a) orientador (a); (Anexo I);
- II - Carta de Intenção com declaração de disponibilidade de tempo (Anexo II).
- III - Termo de Compromisso (Anexo III)
- IV - Comprovante bancário

2.2 Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não participarão do processo de seleção.

3. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Poderá participar do programa o estudante que:

- I - Esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD;



II - Tenha disponibilidade para participar das reuniões de orientação junto ao Núcleo de Assuntos Indígenas;

III - Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para atuar no programa;

IV - Tenha obtido aprovação na disciplina (s) na qual pleiteiam a Monitoria Indígena;

V - Tenha facilidade e interesse de trabalhar em contextos interculturais.

3.2 O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O processo de seleção será realizado pela PROGRAD e pelo Núcleo de Assuntos Indígenas de acordo com os seguintes critérios:

I - Maior média aritmética obtida nas disciplinas elencadas como pré-requisito, de acordo com o quadro 1;

II - Apresentação do Plano de Atividades;

III - Carta de Intenção;

4.2 Critério de prioridade:

I - Os acadêmicos indígenas terão preferencialidade no preenchimento das vagas, desde que preencham as exigências previstas no item 3 do presente edital.

II - A condição de pessoa indígena será confirmada por meio de consulta da autodeclaração informada no SIGECAD ou por meio de Documento comprobatório da Condição de Pessoa Indígena (Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou declaração da liderança indígena ou FUNAI, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena).

III - A qualquer tempo, a critério da PROGRAD, poderão ser solicitados os documentos comprobatórios da condição de pessoa indígena para confirmação das autodeclarações prestadas.

4.3 Critério de desempate:

I - Maior Índice de Desempenho Acadêmico (IDA).

5. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

5.1 Para se candidatar a uma vaga o aluno deverá ter cursado a (s) disciplina(s) com aproveitamento de acordo com quadro 1.

5.2 O valor da bolsa mensal será de R\$ 400,00 durante o período letivo 2022-2, ficando condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1:

	Áreas para Monitorar	Disciplinas que o candidato	Nº de vagas
--	-----------------------------	------------------------------------	--------------------



		curso com aproveitamento	
1	Ciências Exatas e Tecnologia	Tecnologia Educacional para o Ensino de Física	1 vaga com bolsa
2	Ciências da Saúde	Metodologia Científica	1 vaga com bolsa
3	Ciências da Linguagem	Escrita e Ensino	1 vaga voluntária

5.3 O plano de atividades deverá ser assinado pelo candidato e pelo professor e deverá ser enviado ao e-mail da Divisão de Programas cograd.programas@ufgd.edu.br.

5.4 Para cada área deverá ser apresentado um Plano de Atividades, sendo vedado ao estudante o exercício cumulativo de monitoria com bolsa em mais de uma área.

5.5 Caso ocorra disponibilidade orçamentária para uma ampliação no número de bolsas, estas serão distribuídas considerando as áreas não contempladas com bolsa (voluntária) descritas no Quadro 1 do item 5.2 deste edital.

5.6 Caso as áreas 1 e/ou 2 não tenham candidatos classificados, as bolsas disponíveis poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados nas áreas 3, com a prioridade a ser definida pelo Núcleo de Assuntos Indígenas (NAIM)

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR:

I - Enviar ao e-mail da Divisão de Programas cograd.programas@ufgd.edu.br o Relatório Mensal das Atividades (Anexo IV) conforme cronograma estabelecido neste Edital;

II - Elaborar o Relatório Final (Anexo V);

III - Exercer suas atividades conforme proposto pelo Núcleo de Assuntos Indígenas.

7. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DA MONITORIA

7.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - Por solicitação do estudante monitor;

II - Se o estudante monitor concluir o curso;

III - A pedido do docente orientador, responsável pela disciplina a que o monitor está vinculado, mediante justificativa;

IV - Por trancamento de matrícula;

V - Por não cumprimento das atividades da Monitoria;

VI - Por afastamento do monitor e/ou docente orientador para tratamento médico superior a 30 (trinta) dias consecutivos;



VII - Por descumprimento do termo de compromisso ou da disposição deste Edital;

VIII - Pelo cancelamento da monitoria da qual é monitor.

7.1.1 O desligamento do estudante da monitoria implicará no cancelamento do pagamento da bolsa, caso o estudante seja monitor bolsista.

7.1.2 O estudante monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

7.1.3 O estudante monitor desligado da monitoria poderá ser substituído por outro estudante desde que atenda aos requisitos do item 3 deste edital.

8. DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1 A atividade de monitoria, exercida pelo estudante, será suspensa na seguinte situação: doença grave ou afastamento para tratamento médico do estudante monitor, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico.

8.2 A Monitoria vinculada a uma disciplina será suspensa nas seguintes situações:

I - Por afastamento ou licença do docente orientador, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;

II - Por motivo de greve, de suspensão do período letivo ou outros motivos de força maior que impliquem na suspensão das atividades de Monitoria.

8.2.1 A suspensão da Monitoria implicará, automaticamente, na suspensão da atividade de monitor exercida pelo estudante.

8.3 Não serão pagos valores da bolsa ao estudante monitor, referentes aos períodos em que a atividade de monitor estiver suspensa.

8.4 Cessadas as situações que ensejaram a suspensão da atividade de monitor, a atividade poderá ser retomada pelo estudante monitor.

8.4.1 Para o estudante monitor bolsista, o pagamento da bolsa após o fim da suspensão da atividade de monitor observará o período de vigência da bolsa, que não será estendida para além do período fixado neste Edital.

9. DOS CERTIFICADOS E DAS DECLARAÇÕES

9.1 Ao final do seu período como monitor o estudante receberá o Certificado de Monitoria, que será emitido mediante apresentação do Relatório Final de Atividade de Monitoria. Os certificados serão emitidos pela COGRAD.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1 Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Universidade.

10.2 O pagamento de Bolsas de Monitoria Indígena, para o período letivo de 2022-2, fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

10.3 Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o monitor deverá ressarcir ao erário.

10.4 A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

10.5 A comunicação referente ao Programa Monitoria Indígena será efetuada por meio do site ou e-mail institucional (exclusivamente).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

10.7 Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso exigidos para os monitores remunerados.

10.8 Os monitores bolsistas e voluntários serão acompanhados pelo Núcleo de Assuntos Indígenas da UFGD e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

10.9 Os anexos constam no endereço eletrônico:
<https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/monitoria-indigena>.

11. CRONOGRAMA

Período de inscrições	03 a 18 de novembro de 2022
Publicação do Edital de Divulgação de inscritos	21 de novembro de 2022
Prazo para recurso	22 de novembro de 2022
Publicação do Edital de Divulgação da análise da interposição dos recursos e Homologação das inscrições	23 de novembro de 2022
Análise das inscrições	24 e 25 de novembro de 2022
Data provável para publicação do resultado preliminar	28 de novembro de 2022
Período para recursos	29 de novembro de 2022
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado da análise da interposição de recursos	30 de novembro de 2022
Data provável para publicação do Edital de Homologação do resultado final	
Início das atividades da Monitoria Indígena 2022/2	01 de dezembro de 2022
Prazo de envio do 1º Relatório Mensal da Monitoria	Até 03 de janeiro de 2023



Indígena 2022-2 (referente o período de 01 a 17/12/2022)	
Prazo de envio do 2º Relatório Mensal da Monitoria Indígena 2022-2 (referente o período de 23 a 31/01/2023)	Até 03 de fevereiro de 2023
Prazo de envio do 3º Relatório Mensal da Monitoria Indígena 2022-2 (referente o período de 01 a 28/02/2023)	Até 03 de março de 2023
Prazo de envio do 4º Relatório Mensal da Monitoria Indígena 2022-2 (referente o período de 01 a 31/03/2023)	Até 04 de abril de 2023
Prazo de envio do 5º Relatório Mensal da Monitoria Indígena 2022-2 (referente o período de 01 a 29/04/2023)	Até 03 de maio de 2023

Maria de Lourdes dos Santos
Pró-reitora de Ensino de Graduação



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 32 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2022-2

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA
INDÍGENA

1. MONITOR (A)

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

Nome do monitor:	
CPF:	
Telefone para contato:	
E-mail:	
Faculdade:	Curso:

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta Corrente:(A conta deverá estar no nome do bolsista. Poderá ser informada conta corrente de qualquer banco. Conta poupança será aceita somente da CAIXA).	Operação:
--------	----------	--	-----------

3. DADOS DA MONITORIA

Área: _____ *Preencher a área a qual está se candidatando”)*

4. PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL

Nome do professor:
Telefone para contato: ()
E-mail:

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

As partes acima qualificadas assinam o presente Termo de Compromisso tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1 – O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

Cláusula 2 - O exercício da Monitoria Indígena (com bolsa ou voluntária) não implica em vínculo empregatício com a UFGD.

Cláusula 3 – O período de duração da monitoria, destinada ao monitor bolsista ou voluntário, será conforme estabelecido no Edital de Abertura PROGRAD nº 32 de 03/11/2022



Cláusula 3 - O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula 4 - O monitor bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

Cláusula 5 – O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

Cláusula 6 - Não é permitido o recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas do programa.

Cláusula 7 - O monitor se compromete a:

- a) assinar, juntamente com o professor responsável, este termo de compromisso, concordando com as condições expressas no edital e neste termo;
- b) identificar as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;
- c) exercer suas atividades conforme a demanda apresentada pelos estudantes indígenas;
- d) atender às especificidades dos estudantes indígenas priorizando os conteúdos que apresentam maior grau de dificuldade de acompanhamento.
- e) auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários pré estabelecidos com o Núcleo de Assuntos Indígenas.
- g) participar das reuniões de orientação estabelecidas pelo Programa de Monitoria Indígena e Núcleo de Assuntos Indígenas;
- h) Entregar o Relatório Mensal das Atividades (Anexo IV) de acordo com o cronograma estabelecido pela COGRAD.
- i) Elaborar o relatório final (Anexo V) e entregar na COGRAD, contendo as assinaturas do docente e do responsável pelo Núcleo de Assuntos Indígenas;

Cláusula 8 – O professor responsável pela disciplina se compromete a orientar o monitor com relação aos conteúdos;

Cláusula 9 – Monitor e orientador se comprometem a comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br), as situações que ensejam o desligamento do estudante monitor, o cancelamento da Monitoria, bem como a suspensão da atividade de monitor ou da Monitoria, previstas no Edital de Abertura PROGRAD nº 32, de 03/11/2022.



As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas no **Edital ABERTURA PROGRAD N° xx, de 03 de novembro de 2022** e neste **Termo de Compromisso**, firmado mutuamente, assinam o presente.

Dourados, __ de _____ de _____.

Assinatura do professor responsável _____

Assinatura do Monitor (a) _____



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 32 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2022-2
Anexo IV - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

PERÍODO DE REFERÊNCIA: () 12/2022 () 01/2023 () 02/2023 () 03/2023 () 04/2023
CONDIÇÃO () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO

NOME DO MONITOR _____

TELEFONES	E-MAIL

ÁREA DA MONITORIA _____

DISCIPLINA PRÉ-REQUISITO _____

PROFESSOR ORIENTADOR _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nesse campo devem ser citadas as seguintes informações entre outras: Periodicidade das orientações/reuniões com o professor orientador, quais recursos didático-pedagógicos foram utilizados (presenciais ou não presenciais), quantos alunos participaram das atividades propostas pelos monitores e como foram desenvolvidas as atividades no processo de ensino-aprendizagem e autoavaliação do aluno monitor.



OBSERVAÇÕES

--

Data

Assinatura Bolsista

Assinatura Professor(a) Orientador



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD N° 32 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2022-2
ANEXO V – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA INDÍGENA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome do Monitor	
Curso:	
Faculdade:	
E-mail:	Fone:
<input type="checkbox"/> Bolsista	<input type="checkbox"/> Voluntário

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR E ÁREA

Nome:
Área:

3 – INTRODUÇÃO

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO

6 – ANEXOS (material que julgar necessário)

Dourados, ____ de _____ de _____

Assinatura do Monitor

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do responsável pelo Núcleo de Assuntos Indígenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/11/2022

EDITAL Nº 134/2022 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(Nº do Processo: 23005.014984/2022-85)

(Assinado digitalmente em 03/11/2022 03:45)

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **134**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação: **3ec885aa8d**